



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RETIFICAÇÃO

Retificar a portaria ANAC nº 2.269/SIA, de 14 de dezembro de 2010, publicada no DOU nº 239, de 15 de dezembro de 2010, Seção 1, Página nº 31, onde se lê: "Nº 2.269 – Inscrever o Heliponto Privado Edifício América, em Araraquara (SP);", leia-se: "Nº 2.269 – Inscrever o Heliponto Privado Edifício América (SNZJ), em Araraquara (SP);".

Publique-se,

MARCELO LEANDRO FERREIRA

Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária



Agência Nacional de Aviação Civil
Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária

PORTARIA ANAC N° 2269/SIA, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Inscribe o Heliponto Privado Edifício América (SP) no cadastro de aeródromos.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução n° 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução n° 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta no processo n° 60800.013518/2010-08,

RESOLVE:

Art. 1° Inscrever o heliponto abaixo no cadastro, abrindo-o ao tráfego aéreo:

- I - denominação: Heliponto Privado Edifício América;
- II - município(UF): Araraquara (SP);
- III - proprietário: Arenco Projetos e Construções Ltda;
- IV - ponto de referência: 21° 48' 18" S / 048° 10' 25" W;
- V - tipo: elevado;
- VI - elevação: 689 metros;
- VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: quadrado - 18 metros
- VIII - natureza do piso: concreto;
- IX - resistência do pavimento: 6 toneladas;
- X - superfícies de aproximação: 02/11;
- XI - comprimento total do maior helicóptero a operar: 11,88 metros;
- XII - condições operacionais: VFR Diurna/Noturna (L23, L26 e L30);

Art. 2° A operação no heliponto de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições:

- I - Proibida OPS ACFT sem RDO;
- II - OPS LDG/TKOF mediante CTC prévio compulsório com AFIS ARARAQUARA.

Art. 3° A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEANDRO FERREIRA
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária